

Vitória, 24 de setembro de 2012.
Carta Circular/CPL/101/2012

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do **Edital de Tomada de Preços nº 15/2012**, transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas, que deverão ser observadas por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA 01

O subitem 3.1.1, em sua letra n.1 (pag. 12) e o subitem 3.2 pag. 14, define o vínculo da equipe chave. De acordo com os itens supracitados, nossa dúvida se refere à documentação necessária para comprovação de vínculo da equipe técnica mínima (coordenador), pois, o primeiro item supracitado afirma que a comprovação pode ser através da apresentação de Contrato de Prestação de Serviços, já o segundo item não abre esta possibilidade. Entendemos que a comprovação de vínculo entre a equipe técnica e a licitante, tanto no envelope de Documentos de Habilitação, quanto no envelope da Proposta Técnica pode ser feito através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 01

Sim, a comprovação de vínculo da equipe técnica mínima (coordenador), poderá ser feito através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços.

PERGUNTA 02

O subitem 3.2, define a Equipe Chave como sendo 01 (um) Engenheiro Civil/ Sanitarista (Coordenador) e 02 (dois) Engenheiros Projetistas Civil/Sanitarista. Nas OBSERVAÇÕES, 01, 02 e 03 também define a modalidade de vinculação. De acordo com os itens supracitados, nossa dúvida se refere à documentação necessária para comprovação de vínculo da equipe técnica mínima Chave (coordenador e Engenheiro Projetista Civil/Sanitarista), pois, o primeiro e terceiro item supracitado afirma que a comprovação pode ser feita através da apresentação de Contrato de Prestação de Serviços como autônomo contratado, já o segundo item não abre esta possibilidade. Entendemos que a comprovação de vínculo entre a equipe técnica mínima Chave (coordenador e Engenheiro Projetista Civil/ Sanitarista) e a licitante, pode ser feito através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 02

Sim, a comprovação de vínculo entre a equipe técnica mínima Chave (coordenador e Engenheiro Projetista Civil/ Sanitarista) e a licitante, pode ser feito através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços.

PERGUNTA 03

Consta do subitem 3.2, letra, que a comprovação se dará mediante apresentação dos respectivos currículos, com máximo de 03 páginas. Entretanto o item 02 das



OBSERVAÇÕES, exige que o currículo seja apresentado em 2 (duas folhas de papel A4 no máximo. Qual é o correto ?

RESPOSTA 03

02 (duas) páginas por currículo.

PERGUNTA 04

Os profissionais da equipe complementar não serão pontuados. Desta forma, entendemos que na fase licitatória não será necessária a apresentação de documentos (contrato de prestação de serviços, currículo e declaração de inclusão na equipe), sendo necessária somente a apresentação dos nomes dos profissionais que irão compor a equipe complementar. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 04

Sim.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,



Cont. Hélio de Sousa
Presidente da CPL em Exercício